

Lei n: 837/73

Soverino Batista Peres, Prefeito Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do art. 69 da Constituição Federal, uma operação de crédito por antecipação da receita com o Banco do Estado de São Paulo S/A. Agência de F. Prudente de valor até 8/00000,00 (oito mil Cruzados), com prazo de vencimento de até 20 (vinte e vinte dias).

Artigo 2º - Para concretização do empréstimo, objeto desta lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar em garantia, a vinculação das quotas partes do ICM nos meses de Janeiro de 1973, Janeiro, Fevereiro e Março de 1974.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de Novembro de 1973.

Soverino Batista Peres
Prefeito Municipal

José Barbosa
Secretário